



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL PROGEP N° 02/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO *INTRA CAMPUS* DA UFPB**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção *intra Campus* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por meio de Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no Art. 36 da Lei n° 8.112/90, bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 Este processo seletivo de remoção destina-se exclusivamente aos servidores, do quadro efetivo de pessoal da UFPB, ocupantes dos cargos Administrador, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro/Área: Civil, Geógrafo, Nutricionista, Odontólogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Terapeuta Ocupacional, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas e Assistente de Alunos.

1.3 A presente seleção destina-se aos servidores ocupantes dos cargos técnico-administrativos expressos no item anterior, abrangendo, exclusivamente, aqueles lotados no Campus I, que tenham interesse em remoção, a pedido, para outro Centro ou Unidade dentro do próprio Campus I, para formação de cadastro de reserva.

1.4 A remoção que trata este edital se refere à mudança de lotação do servidor de uma Unidade administrativa/acadêmica para outra distinta.

1.5 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou período de trabalho, onde serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo.

## **2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS**

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital será realizada à medida que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente, bem como dos ingressos por redistribuição e aproveitamento de cargos técnico-administrativos.

2.1.1. Os servidores classificados no presente edital somente serão removidos após esgotada a lista, para cargo idêntico, no Edital PROGEP n° 01/2023 de Remoção entre Campus.

2.1.2. Não caberá remoção intra Campus, quando os servidores nomeados, redistribuídos ou aproveitados forem destinados a atender demanda dos *Campi* II, III ou IV, a critério da administração.

2.2 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, redistribuição ou aproveitamento, a partir da publicação deste edital.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, com as devidas alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016:

I. Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilização (CPPRADR), com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;

II. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, **no último ano**, com informações fornecidas pela chefia imediata do servidor.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **18 a 29 de maio de 2023**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/VqsmzmVy254aWnMs8>, inclusive, anexar a documentação exigida, conforme item 3.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato e para cargo idêntico ao atualmente ocupado.

4.5 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

4.7 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, mesmo que efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP.

4.10 O servidor a ser removido deverá respeitar o regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial previstos no Art. 98 caput, §2 e §3, da Lei 8.112/90.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do presente Edital de Remoção considerará, para fins de classificação do servidor, apenas, o tempo de serviço no cargo atual na UFPB.

5.1.1 Caso o servidor tenha sido redistribuído, será considerada o tempo de serviço no cargo atual na UFPB, contado a partir da data da publicação do ato no D.O.U.

5.2 Em caso de empate entre os classificados, terá preferência o candidato mais idoso.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço [www.progep.ufpb.br](http://www.progep.ufpb.br), na data prevista de **01 de junho de 2023**, conforme parecer da Comissão.

6.2 O resultado final será divulgado no dia **14 de junho de 2023**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar, no período de **02 a 12 de junho de 2023**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira para análise da Comissão.

## 8. DA REMOÇÃO

8.1 O candidato classificado deverá aguardar a entrada em exercício do servidor substituto, encaminhado pela PROGEP, para iniciar o devido treinamento no prazo de até 10 dias consecutivos.

8.2 O servidor classificado deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem, enquanto não publicada sua remoção no Boletim de Serviço.

8.3 A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção em Boletim de Serviço da UFPB.

8.4 O servidor removido será notificado, por e-mail, quando efetivada a remoção mediante publicação da portaria.

8.5 A apresentação do servidor na unidade para a qual foi removido dar-se-á no primeiro dia útil subsequente a publicação da portaria de remoção.

8.6 Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido.

8.7 Será permitida a desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, até a homologação do Resultado final.

8.8 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A aprovação no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada às ocorrências elencadas no item 2, observado o prazo de validade deste processo seletivo de remoção.

9.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após o prazo estabelecido no item 8.7.

9.3 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.4 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.8 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: [dpc@progep.ufpb.br](mailto:dpc@progep.ufpb.br).

9.9 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

9.10 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>.

9.11 Os casos omissos, ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital	18 de maio de 2023
Período de inscrições	18 a 29 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas e publicação do resultado preliminar	01 de junho de 2023
Apresentação de recursos	02 a 12 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	14 de junho de 2023